



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Creche Paraíso		
EMENTA: Credencia a Creche Paraíso, de Mauriti, e autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2002, até 31.12.2007.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU N° 02088715-9	PARECER: 0168/2005	APROVADO: 09.05.2005

I – RELATÓRIO

Margarida Anilda Linhares Sousa, diretora da Creche Paraíso, de iniciativa privada, situada na Rua Moacir Cartaxo, s/n, Serrinha, CEP: 63210-000, Mauriti, mediante processo nº 02088715-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização da educação infantil.

O corpo docente é composto de cinco professores devidamente habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 361/2000, deste Conselho, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Creche Paraíso, em Mauriti, e à autorização do funcionamento da educação infantil a partir de 2002, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0168/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2005.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC